

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE

Presidente  
Fl. n.º

Ata da 3ª Sessão EXTRAORDINÁRIA Realizada em 06/09/2024

ATA DA TERCEIRA (3ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO QUARTO (4º) ANO LEGISLATIVO DA DÉCIMA OITAVA (18ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, convocada pelo Sr. Presidente através do Ofício Circular nº 003/2024, datado de 05/09/2024, de autoria da Mesa do Legislativo Piquetense e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica do Município. Aos seis (06) dias do mês de setembro do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e vinte e quatro (2024), às dezessete horas e trinta minutos (17h30min), realizou-se a sessão acima anunciada. O Senhor Vereador José Luiz de Faria Júnior, DD. Presidente da Câmara Municipal de Piquete, constatando pelo livro de presenças a existência de "quórum" regimental, com a presença dos Senhores Vereadores, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão e convidou os senhores vereadores e o público presente para que se colocassem em pé, para juntos, cantarem o Hino à Piquete. Em seguida, solicitou ao senhor Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2024 de autoria do senhor Prefeito Municipal de Piquete, dispondo sobre a abertura de crédito especial referente à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme a Lei nº 14.399/2022 e do Parecer nº 008/2024 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, favorável ao Projeto em questão. O senhor Secretário Ederson Marco Gonçalves iniciou a leitura do Of. nº 168/2024 do Gabinete do Prefeito que encaminhava a cópia do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2024. Em seguida, passou para o Projeto de Lei Ordinária nº 09/2024 e suas disposições, autorizando o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente do município de Piquete crédito especial, no valor de R\$ 114.018,42 (cento e quatorze mil e dezoito reais e quarenta e dois centavos), e que os recursos necessários para a cobertura do crédito especial são provenientes de transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura, conforme estabelece a Lei nº 14.399/2022, que visa apoiar o desenvolvimento de atividades culturais no âmbito municipal. Em justificativa, foi registrado que a urgência na apreciação do referido Projeto de Lei decorria da necessidade imediata de garantir a alocação adequada dos recursos provenientes das transferências concedidas pela União, conforme prevê a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022. Além disso, foi informado que a rápida tramitação e aprovação desta proposta é essencial para viabilizar a execução de despesas prioritárias que não foram contempladas no orçamento inicial, visando assegurar a viabilização dos serviços públicos e o atendimento eficaz das demandas da população. Logo após a leitura do Projeto de Lei, o Secretário iniciou a leitura do Parecer nº 008/2024 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, concluindo que diante do exposto, não se vislumbrou óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários suplementares é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por eventual excesso, portanto, visto que o Projeto de Lei atendia aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico-financeiro, encontrava-se apto a ser aprovado até o presente momento. Adicionalmente, foi informado que a propositura apresentada pelo Executivo estava devidamente amparada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente no que tange a autorização legislativa, submetida ao Parlamento local, dessa forma, foi informado que o relator opinou favoravelmente à aprovação do projeto, tendo em vista a sua adequação financeira e orçamentária em relação à matéria trazida pela

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE

Presidente  
Fl. n.º

Ata da 3ª Sessão EXTRAORDINÁRIA Realizada em 06/09/2024

Lei Complementar nº. 101/2000. Quanto à decisão da Comissão, em reunião de seus componentes, houve por bem acatar o relatório apresentado e que passava a constituir o parecer da comissão, favorável pela aprovação da propositura em estudo. Após a leitura do Secretário, o Presidente colocou em discussão do plenário o Projeto de Lei Ordinária nº 09/24. Como não houve quem desejasse discutir foi aberta a votação, informando que quem fosse favorável permanecesse como estava e que caso contrário que se levantasse. Como não houve nenhuma manifestação, o Projeto de Lei Ordinária nº 09/24 foi aprovado de forma unânime. Como nada mais houvesse para ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu ao público presente que acompanhou os trabalhos da 3ª Sessão Extraordinária da Casa de Leis, aos colaboradores da Casa, a todos que acompanharam até o presente momento, dando por encerrada a sessão e para constar foi lavrada a presente ata que, depois de lida, discutida e for julgada conforme, será aprovada e assinada pelos Senhores Vereadores. Piquete, 06 de setembro de 2024. Ducentésimo primeiro (201º) ano da Independência, centésimo trigésimo quarto (134º) ano da República e centésimo trigésimo terceiro (133º) ano da Emancipação Político-Administrativa de Piquete.

  
VER. JOSÉ LUIZ DE FARIA JUNIOR

  
VER. GERALDO RODRIGUES FERREIRA NETO

  
VER. EDERSON MARCO GONÇALVES

  
VER. JOSÉ CARLOS GONÇALVES COUBASSIER

  
VER. ANTONIO VICENTE CAMPOS

  
VER. CLEBER MATEUS TOMAZI DE OLIVEIRA

  
VER. FERNANDO CESAR DE QUEIROZ MOTTA

  
VER. MARCOS RAFAEL GONÇALVES UCHÔAS

944



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE

Ata da 3ª Sessão EXTRAORDINÁRIA Realizada em 06/09/2024

Presidente  
Fl n.º



VER. WESLEY DOUGLAS LEAL

